

## **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS (FNP)**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 31/2026**

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) torna público o presente Termo de Referência para a contratação de **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RECARGA DE ÔNIBUS ELÉTRICOS EM BELO HORIZONTE/MG PARA O PROGRAMA MUTIRÃO BRASIL**, conforme as disposições abaixo.

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

##### **1.1. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos**

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) é a única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício de mandato. Com 36 anos de história, a FNP reúne todas as capitais e os municípios com mais de 80 mil habitantes. Com tendência crescente, são 415 médias e grandes cidades, onde vivem 61% dos brasileiros e são produzidos 74% do PIB do país (dados de 2021).

##### **1.2. O Programa Mutirão Brasil**

A C40 é uma rede global de aproximadamente 100 prefeitos das maiores cidades unidas para ações contra a crise climática mundial. A rede possui um papel essencial no aumento da ambição climática no mundo e na promoção de políticas para o direcionamento dos papéis das cidades na crise climática. Cidades, prefeitas e prefeitos do C40 estão comprometidos a utilizar uma abordagem inclusiva, colaborativa e baseada em evidências para reduzir suas parcelas justas de emissões de carbono pela metade até 2030, apoiar o mundo a limitar o aquecimento global a 1.5 °C e construir comunidades justas, saudáveis e resilientes.

O Brasil tem ocupado um lugar de destaque na agenda climática internacional, e a realização da COP30 em Belém reforça a necessidade de ação coordenada entre os diferentes níveis de governo. Nesse contexto, foi criado o Programa Mutirão Brasil 2025–2027, uma iniciativa da C40 e do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia (GCoM), com apoio da Bloomberg Philanthropies, voltada a impulsionar a implementação climática multinível por meio de projetos locais alinhados a políticas nacionais e estaduais. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) atua como um dos principais parceiros de engajamento e implementação da iniciativa.

Nesse âmbito, foi conduzido um processo de seleção de projetos municipais de eletromobilidade para o período 2025–2027, com foco em iniciativas de alto impacto climático, potencial de replicação e capacidade de acelerar a transição para uma mobilidade urbana sustentável. Os projetos selecionados recebem assistência técnica especializada, incluindo apoio à modelagem técnico-econômica, estruturação de licitações e acesso a financiamento. O Conselho Internacional de Transporte Limpo (ICCT) atua como parceiro técnico na agenda de eletromobilidade, contribuindo com estudos e subsídios analíticos conforme as demandas dos projetos. A iniciativa busca fortalecer a atuação dos municípios na implementação de soluções de transporte de baixa emissão, em linha com a ambição climática nacional.

O município de Belo Horizonte/MG foi uma das cidades contempladas pelo Programa Mutirão Brasil na área de eletromobilidade. A Superintendência de Mobilidade (SUMOB) da cidade está conduzindo um projeto de eletrificação das suas frotas de transporte público coletivo. Nesta conjuntura, o município está concluindo o [processo licitatório](#) para aquisição de cem veículos elétricos e 27 carregadores. Desta maneira, a SUMOB demanda assistência técnica especializada para a implantação segura e eficiente de infraestrutura de recarga elétrica em garagens e terminais de ônibus. Nesse contexto, a atuação conjunta no âmbito do Programa busca apoiar o município no desenvolvimento de soluções estruturadas, replicáveis e alinhadas às metas de descarbonização do

transporte urbano, contribuindo para a consolidação de um modelo de referência para outras cidades brasileiras.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de um consultor(a) ou consultoria especializada para apoiar tecnicamente o município de Belo Horizonte/MG na implantação da infraestrutura de recarga para veículos elétricos em 15 locais de recarga, selecionados entre garagens e terminais, garantindo conformidade técnica, mitigação de riscos e adequado início da operação. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados por pessoa jurídica, sem qualquer vínculo empregatício com a FNP, conforme legislação vigente. A empresa ou consultor(a) contratada atuará com autonomia técnica, organizacional e gerencial para entrega dos produtos previstos, não estando sujeita a controle de jornada ou subordinação direta.

## **3. ATRIBUIÇÕES**

3.1. A consultoria deverá realizar as seguintes atividades:

- 3.1.1. Fiscalização da execução conforme especificações técnicas e contratuais, incluindo verificação da qualidade dos serviços e aderência aos projetos executivos;
- 3.1.2. Validação técnica das soluções adotadas, com análise/proposições de eventuais ajustes dos projetos elétricos e civis, bem como avaliação da adequação das soluções implementadas;

- 3.1.3. Apoio ao comissionamento da infraestrutura de recarga dos ônibus elétricos, incluindo acompanhamento de testes elétricos e operacionais e validação do funcionamento dos sistemas;
- 3.1.4. Acompanhamento do início da operação, com suporte à estabilização inicial e identificação/recomendação de ajustes necessários;
- 3.1.5. Identificação, análise e mitigação de riscos técnicos, operacionais e contratuais associados à eletrificação das garagens;
- 3.1.6. Realização de visitas técnicas em 24 locais de recarga (garagens e/ou terminais), bem como a realização de diagnóstico das condições de implantação, avaliação de infraestrutura elétrica, layout, acessos e eventuais interferências;
- 3.1.7. Fornecimento de suporte técnico junto à Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB) por meio de relatórios e/ou participação em reuniões remotas, reuniões presenciais, visitas técnicas e afins, para avaliar as soluções adotadas e eventuais alterações de projeto, sob demanda da SUMOB e/ou FNP;
- 3.1.8. Oferta de capacitação técnica para os atores envolvidos no manejo de bateria, infraestrutura de carregamento, segurança dos indivíduos e monitoramento do sistema.

3.2. O(a) profissional contratado(a) deverá observar as políticas internas da FNP, incluindo normas de compliance, integridade, confidencialidade, prestação de contas e procedimentos administrativos internos.

#### 4. PRODUTOS

4.1. A consultoria deverá entregar os seguintes produtos e ações:

4.1.1. **Produto 1** - Plano de Trabalho: A proposta deve apresentar o objetivo, o escopo e as etapas do projeto, da implantação ao início da operação, com a delimitação de responsabilidades entre as partes. Deve incluir a estrutura de governança, com definição de papéis, rotinas de acompanhamento e diretrizes para gestão de stakeholders. Por fim, deve detalhar o cronograma, com fases, marcos, entregáveis, caminho crítico e mecanismos de gestão de riscos e mudanças.

**Formato de entrega:** Relatório em arquivo formato DOCX e formato PDF; Apresentação executiva em formato PPTX.

4.1.2. **Produto 2** – Relatório de diagnóstico inicial das garagens/terminais: caracterização de 24 locais de recarga, entre garagens e terminais, a serem pactuados com a SUMOB, incluindo a avaliação das infraestruturas elétricas atuais de cada um, a fim de verificar se há condições adequadas de implementar sistemas de carregamento de ônibus elétricos, a análise dos layouts das áreas de recarga planejadas, a verificação da conformidade dos sistemas de drenagem com a NBR 10844, as indicações de medidas de resiliência em caso de interrupções na rede elétrica, e a identificação de demais riscos e recomendações. O

documento deve ser entregue no formato de relatório consolidado com fichas individuais por garagem/terminal, incluindo registros fotográficos e checklists, além de planilhas com os dados registrados e com a memória de cálculo das verificações.

4.1.2.1. **Formato de entrega:** Relatório em arquivo formato DOCX e formato PDF; planilhas em formato XLSX; apresentação executiva em formato PPTX.

4.1.3. **Produto 3** - Relatórios de fiscalização da implantação: conjunto de relatórios entregues após o fim da implantação dos carregadores em até 15 locais (terminais e/ou garagens), de acordo com o cronograma de implantação da prefeitura. O documento deve conter a verificação de conformidade, o registro de não conformidades e as recomendações para a operação.

4.1.3.1. **Formato de entrega:** Relatório em arquivo formato DOCX e formato PDF; Apresentação executiva em formato PPTX.

4.1.4. **Produto 4 - Relatório de Comissionamento e de Início de Operação:** este produto deve contemplar o registro de testes realizados de maneira sistemática para validar o funcionamento dos carregadores e verificar a existência de pendências em cada garagem e/ou terminal fiscalizado, devendo haver uma ficha de registro de comissionamento por garagem/terminal. O relatório deve recomendar o aceite se houver garantia de que os carregadores estejam adequadamente configurados e operando de acordo com as especificações técnicas do projeto, de modo a garantir seu

funcionamento seguro e eficiente. Além disso, este produto deve conter a avaliação do desempenho inicial dos sistemas de carregadores de todas as garagens e terminais fiscalizados após o início da sua operação, contendo identificação de eventuais falhas e recomendações de ajustes.

4.1.4.1. **Formato de entrega:** Relatório em arquivo formato DOCX e formato PDF; Apresentação executiva em formato PPTX.

4.1.5. **Produto 5 - Relatório final consolidado:** síntese das atividades, dos principais achados, das lições aprendidas e das recomendações de operação dos equipamentos de recarga. Deve conter indicadores de desempenho dos carregadores e baterias, informação sobre o pico de demanda de potência elétrica em cada garagem e terminal, assim como parâmetros de confiabilidade elétrica. Deve conter informações sobre coleta e monitoramento de dados de carregadores, custos e afins. Por fim, um levantamento de riscos de operação da infraestrutura de recarga deve ser apresentado, indicando recomendações técnicas para seu gerenciamento.

4.1.5.1. **Formato de entrega:** Relatório em arquivo formato DOCX e formato PDF; demais documentos pertinentes em formato a ser definido com a SUMOB; apresentação executiva em formato PPTX.

4.2. **Capacitação técnica:** A consultoria deve fornecer capacitação técnica para condutores, operadores, gestores, planejadores, mecânicos

e demais atores relevantes no contexto da transição da frota de ônibus convencionais para ônibus elétricos. O foco deve ser em boas práticas de manuseio, manutenção e monitoramento do sistema de recarga para assegurar a eficiência energética dos equipamentos elétricos e a conservação da vida útil das baterias dos veículos. Protocolos de gestão de infraestrutura e de segurança elétrica durante a manutenção e operação dos carregadores elétricos devem ser apresentados e praticados. Além disso, as capacitações devem garantir que os envolvidos estejam habilitados para utilizar e monitorar o sistema de maneira eficaz e segura após o fim da consultoria técnica.

## 5. CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ENTREGAS

5.1. O quadro abaixo indica o cronograma preliminar de entrega dos produtos. Os prazos podem ser alterados eventualmente conforme pactuação com a SUMOB, FNP e C40/GCoM.

<b>Produto</b>	<b>Prazo de entrega</b>
<b>1 - Plano de Trabalho</b>	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato
<b>2 - Relatório de Diagnóstico Inicial das Garagens</b>	Até 4 meses a partir da assinatura do contrato
<b>3 - Relatórios de Fiscalização de Implantação</b>	Até 8 meses a partir da assinatura do contrato
<b>4 - Relatório de Comissionamento e de Início da Operação</b>	Até 9 meses a partir da assinatura do contrato
<b>5 - Relatório Final Consolidado</b>	Até 10 dias após o fim da consultoria

5.2. A figura a seguir apresenta um cronograma estimado de elaboração e de entrega dos produtos indicados no item 4 do presente Termo de Referência. Cada célula do diagrama representa um intervalo de uma semana, aproximadamente.

Produtos / Ações	Meses		jul.-26		ago.-26				set.-26				out.-26				nov.-26				dez.-26				jan.-27				fev.-27				mar.-27				abr.-27					
	Semanas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Produto 1: Plano de Trabalho			■	■																																						
Produto 2: Relatório de Diagnóstico Inicial			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Produto 3: Relatórios de Fiscalização de Implantação																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Produto 4: Relatório de Início de Operação e Comissionamento																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Produto 5: Relatório Final Consolidado			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Capacitações															■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Legenda	
■	Elaboração dos produtos
■	Início da operação
■	Fim da Consultoria Técnica

## **6. LOCALIDADE DO TRABALHO**

6.1. O trabalho será desenvolvido em modalidade híbrida, com previsão de visitas técnicas e reuniões presenciais em Belo Horizonte/MG, conforme demanda. Devem ser incorporadas sessões e reuniões periódicas remotas e, quando solicitado, presenciais com a FNP, a C40/GCoM, o ICCT e os atores locais de Belo Horizonte.

## **7. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO**

7.1. Para se candidatar a essa oportunidade, é necessário comprovar que possui, em seu quadro, profissional(is) que apresente(m):

- 7.1.1. diploma de graduação em Engenharia Elétrica;
- 7.1.2. experiência em estudos e projetos relacionados a ônibus elétricos e seus carregadores;
- 7.1.3. experiência em revisão e implementação de projetos de infraestrutura de carregamento de ônibus elétricos;
- 7.1.4. proficiência na língua portuguesa, demonstrando boa capacidade de comunicação, de apresentação oral e de produção de estudos e relatórios técnicos;

7.2. Disponibilidade para início imediato, conforme cronograma estabelecido no processo seletivo;

7.3. Residência em Belo Horizonte e proximidades, ou disponibilidade para viagens para o município, sempre que solicitado;

## **8. ENVIO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para a avaliação de proposta e consequente execução da consultoria, a empresa deverá encaminhar ao e-mail [coordenacao.projetos@fnp.org.br](mailto:coordenacao.projetos@fnp.org.br), indicando no campo assunto “Consultoria de eletromobilidade para Belo Horizonte”, até o dia 28 de junho de 2026 às 23:59 horas (horário de Brasília), portfólio, proposta

técnica e financeira contendo o escopo básico com as seguintes informações:

8.2. Identificação da empresa e de seu(s) coordenador(es);

8.2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG e CPF;

8.3. Proposta técnica contendo a metodologia, na qual se deve indicar como se pretende atingir os objetivos e itens que compõem cada produto indicado;

8.4. Cronograma físico-financeiro do projeto, estruturado por produto, entregas e respectivas subatividades, contendo a discriminação dos prazos de execução, o detalhamento das horas técnicas estimadas para cada subatividade, o valor da hora técnica aplicável e o orçamento correspondente por item, de forma a permitir a identificação individualizada dos custos e esforços necessários ao desenvolvimento das atividades da consultoria;

8.5. Dados de conta bancária de titularidade da entidade, aberta e utilizada exclusivamente com a finalidade de receber e gerir recursos provenientes do projeto de consultoria técnica;

8.6. Portfólio com descrição de experiências profissionais em trabalhos relacionados à eletromobilidade, mobilidade urbana e desenvolvimento urbano sustentável com órgãos públicos, instituições de pesquisa e/ou organizações não-governamentais;

8.7. Indicação de nome, cargo e e-mail de duas referências profissionais de experiências anteriores declaradas no portfólio;

8.8. Declaração de inexistência de conflito de interesses para a prestação dos serviços contratados;

8.9. O Proponente a ser contratado deverá ter uma atuação de acordo com os valores da FNP, regras administrativas, códigos de conduta e princípios éticos; promover ativamente a equidade e diversidade de gênero e raça na equipe e em todas suas atividades, com foco na redução de desigualdades sociais; garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente, incluindo informações confidenciais;

8.10. Deverá ser apresentada comprovação documental do preenchimento de todos os requisitos exigidos. A constatação de incompatibilidade, inconsistência ou divergência entre as informações declaradas pelo candidato e a documentação comprobatória apresentada poderá ensejar sua rejeição, desclassificação ou eliminação do processo seletivo;

8.11. O responsável técnico pela avaliação será o Coordenador de Relações Institucionais e Projetos, Sr. Daniel Godoy de Jesus Miranda, observados os critérios estabelecidos no presente instrumento;

8.12. Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.

## 9. CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado observará as disposições constantes no Termo de Referência e será composto por etapas eliminatórias e classificatórias, consistentes em análise documental, curricular e entrevista conforme cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Meio</b>
Publicação do Termo de Referência	<b>10/06/2026</b>	No site da FNP: <b><a href="https://fnp.org.br">https://fnp.org.br</a></b>
Recebimento das propostas	<b>Entre 10/06/2026 e 28/06/2026</b>	Pelo e-mail: coordenacao.projetos@fnp.org.br
Seleção das propostas e Entrevistas	<b>Entre 29/06/2026 e 03/07/2026</b>	Comissão de Seleção
Divulgação da proposta selecionada	<b>06/07/2026</b>	Pelo e-mail às propostas inscritas
Contratação	<b>06/07/2026 a 10/07/2026</b>	Na FNP

*(\*) O(s) selecionado(s) serão informados por e-mail.*

9.2. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) reserva-se o direito de suspender, alterar ou cancelar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, por decisão administrativa ou da Governança, mediante justificativa devidamente fundamentada. Eventuais alterações, suspensões ou cancelamentos serão divulgados na página de inscrição do processo seletivo, não gerando aos candidatos inscritos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os canais oficiais de comunicação da FNP, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, dentre outros.

## 10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

10.1. As execuções dos serviços serão acompanhadas pelas equipes técnicas da FNP, C40/GCoM, ICCT e SUMOB, bem como de eventuais parceiros, através da indicação de um representante da Pessoa Jurídica a ser contratada, o qual fornecerá contato telefônico, e-mail e número de aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma (sejam eles físicos ou contábil-financeiros). O monitoramento e controle das atividades será feito através da revisão dos materiais e relatórios apresentados, bem como reuniões virtuais, presenciais e e-mails com a discussão de resultados parciais.

10.2. É reservado à FNP/C40/GCoM/ICCT/SUMOB o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados à:

**10.2.1. Qualidade e conformidade com os requisitos especificados:** os produtos devem seguir as diretrizes e especificações previamente acordadas, incluindo, mas não se limitando à estrutura de conteúdo, profundidade da análise e metodologias aplicadas e pactuadas. Deverão satisfazer integralmente o definido neste Termo de Referência, no Contrato e nas pactuações acordadas em reuniões com a equipe técnica da SUMOB, FNP e do C40/GCoM e do ICCT. A avaliação da qualidade incluirá a precisão dos dados, a lógica e a coerência das análises, e a clareza e profissionalismo na apresentação dos resultados.

**10.2.2. Prazos de entrega:** os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido em cronograma. A extensão ou adiantamento dos prazos poderá ser realizada mediante pactuação com a SUMOB e FNP.

**10.2.3. Feedback e revisões:** os produtos passarão por revisão e a contratada deverá absorver os feedbacks da equipe da SUMOB, FNP, C40/GCoM, ICCT e demais parceiros, que serão claros e fundamentados. As revisões não gerarão custo adicional à contratante, sendo incorporadas aos valores por produto indicados no item 4. As solicitações de revisão podem incluir, mas não estão limitadas a, correções de dados, ajustes metodológicos, ampliação da análise em áreas específicas, e melhorias na clareza e apresentação dos relatórios.

10.3. Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente no não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

## **11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

11.1. A contratação será realizada no período de 9 meses a partir da contratação, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme legislação em vigor.

11.2. Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital e editável, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Além disso, deverão ser previamente validados pela FNP antes de qualquer divulgação.

## **12. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo administrativo da FNP de acordo com o cronograma de desembolso aprovado. Caberá à área técnica verificar o

cumprimento das atividades previstas, solicitar a elaboração do relatório de atividades referente a cada produto e da emissão da nota fiscal pela contratada, bem como manifestar o “de acordo” para pagamento. Uma vez aprovado o pagamento pela área técnica, o administrativo terá 10 (dez) dias para realizar os procedimentos de pagamento do respectivo produto, nos seguintes termos:

12.2. Cada Produto será submetido à CONTRATANTE para aceite em até **20 dias úteis** contados do recebimento.

12.2.1. O aceite poderá ser: (i) **aceite integral**; (ii) **aceite com ressalvas**; (iii) **rejeição fundamentada**.

12.2.2. Em caso de ressalvas ou rejeição, a CONTRATADA deverá reapresentar a versão revisada em até **5 (cinco) dias úteis** (ou prazo acordado por escrito), sem custo adicional.

### **13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A TERCEIROS**

13.1. Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

- 13.2. Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.
- 13.3. **Execução direta** - A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, sendo vedada a intermediação de terceiros para a realização das atividades contratadas, exceto se conferida anuência pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.
- 13.4. **Penalidades** - O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.
- 13.5. Qualquer atraso na execução que não tenha sido aprovado expressamente pela FNP poderá ser objeto de indenização por atraso a cargo da Contratada, no valor de 1% do valor global do contrato por dia corrido de atraso, a contar do segundo dia após a recepção pela Contratada da notificação da FNP por carta registrada com aviso de recebimento.
- 14. DA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, INSTRUMENTOS MATERIAIS E DILIGÊNCIAS PONTUAIS**
- 14.1. Admite-se que a Pessoa Jurídica contrate recursos de instrumentos materiais, recursos técnicos auxiliares ou correspondentes para diligências pontuais por meio de profissionais especializados, quando tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

14.2. Nessas hipóteses, tais atividades deverão ter caráter acessório e não poderão implicar a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a Pessoa Jurídica a ser contratada.

14.3. Os custos decorrentes da utilização desses recursos técnicos, instrumentos materiais ou da realização de diligências serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica a ser contratada, não sendo passíveis de reembolso ou repasse à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

## **15. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E DO DIREITO DE REGRESSO**

15.1. A contratação objeto deste Termo de Referência não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

15.2. Na hipótese de eventual condenação da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito de regresso em face desta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

## **16. REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

16.1. A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

16.1.1. Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 6 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas;

16.1.2. Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe ou consultor (a) nas atividades prestadas, conforme descrito no item 4;

16.1.3. Adequação do cronograma físico-financeiro ao orçamento disponível.

16.2. No ato de contratação, é possível que haja supressão de produtos apresentados no Item 4, conforme orçamento disponível.

16.3. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) isenta-se, em qualquer hipótese, de responsabilidade por danos materiais, pessoais ou trabalhistas causados à Pessoa Jurídica a ser contratada ou à sua equipe, seja durante a execução da ação ou em decorrência desta. Conseqüentemente, não caberá qualquer pleito de indenização ou pagamento adicional fundamentado nessas circunstâncias.

16.4. A empresa contratada será responsável exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários relativos à sua equipe técnica, eximindo a FNP de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre essas obrigações.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente Termo de Referência, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional.

17.2. Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

## **18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

18.1. Todos os produtos, estudos, relatórios, documentos, metodologias, bases de dados, apresentações, pareceres, materiais técnicos e quaisquer outros resultados, tangíveis ou intangíveis, desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito deste contrato, ainda que em caráter preliminar ou não concluído, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, desde o momento de sua criação.

## **19. DA CONFIDENCIALIDADE**

19.1. Os candidatos deverão resguardar o sigilo e a confidencialidade de quaisquer informações, documentos, dados ou materiais eventualmente disponibilizados pela FNP durante o processo seletivo, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela relacionada à participação na seleção.

19.2. A participação no processo seletivo implica a concordância do candidato com o dever de confidencialidade previsto neste Termo de Referência, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento da seleção.

19.3. O descumprimento desta disposição poderá acarretar a desclassificação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O contrato do presente Termo de Referência terá previsão de rescisão por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que eles tenham atendido ao propósito da contratação. O contrato conterà também as modalidades rescisão por justa causa, efeitos da rescisão e multa rescisória.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas por meio do e-mail [coordenacao.projetos@fnp.org.br](mailto:coordenacao.projetos@fnp.org.br).

**Brasília, 10 de junho de 2026.**

**FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS**